QUINTA | 25/06/2026
EDIÇÃO 1145
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE
OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
ESPORTE E RECREAÇÃO
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE
TURISMO
PLANEJAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

Prefeito da Estância Turística de Tupã
Renan Victor Pontelli

Vice-Prefeita da Estância Turística de Tupã
Joice Berni Pessotti

Secretária Municipal de Administração
Laina Lopes Jacob

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Anderson Luiz Pereira da Silva

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Fábio Evandro Porcelli

Secretária Municipal de Comunicação
Mariane Cuer Gava

Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore
Luís Carlos dos Passos Sanches

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior
Marcelo Massao Edamitsu

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Paula Carneiro Gonçalves

Secretário Municipal de Economia e Finanças
Dorival Jeronimo Coquemala

Secretária Municipal de Educação
Carla Renata Ortega Servilha Brandão

Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Fabiano Santos Sousa Bocchi

Secretário Municipal de Gabinete
Humberto Saito

Secretário Municipal de Governo
Marcos Roberto Caliani

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Davi Bondartchuk

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Leandro Marquezi

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Everton Nakashima

Secretária Municipal de Relações Institucionais
Adriana Rodrigues de Moraes

Secretária Municipal de Saúde
Rosangela de Souza Urel Gaspar

Secretária Municipal de Turismo
Nayara Martins Cassolin

GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.494 , DE 25 DE JUNHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 68/2026 – Autor: Prefeito Municipal]

ESTABELECE O VALOR DO PAGAMENTO NA MODALIDADE DE PREÇO PÚBLICO PARA A INSCRIÇÃO DA CIDADE TECNICAMENTE QUALIFICADA PARA PARTICIPAÇÃO NO 68º JOGOS REGIONAIS DA 7ª REGIÃO ESPORTIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO PERÍODO DE 14 A 21 DE JULHO DE 2026 TENDO COMO CIDADE-SEDE A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É condição para o registro de inscrições para as competições do 68º Jogos Regionais da 7ª Região Esportiva do Estado de São Paulo no período de 14 a 21 de julho de 2026 em Tupã, o atendimento dos critérios e os índices técnicos disciplinados pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

Art. 2º As cidades qualificadas formalizarão suas inscrições no prazo fixado pelo calendário geral da Coordenadoria Geral de Esportes, comprovando previamente o pagamento na modalidade de preço público do valor de R$ 70,00 (setenta reais) por modalidade esportiva qualificada para a sua representação nas disputas da competição.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esportes e Recreação emitirá o comprovante padronizado do pagamento realizado pela cidade participante, destinando os recursos exclusivamente para a satisfação de despesas relacionadas à adequação, manutenção, conservação, limpeza e utilização das estruturas esportivas e dos alojamentos disponibilizados para a prática esportiva.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esportes e Recreação prestará contas do numerário recebido à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, que aferirá a correção das onerações assumidas, quanto incluirá os comprovantes na extensão do cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na forma das cláusulas terceira [3ª] e sexta [6ª] do Convênio celebrado com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Esportes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 de junho de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO
Agente de Atividades Administrativas

.....

LEI Nº 5.495 , DE 25 DE JUNHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 70/2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 700.000,00 PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO TUPÃ JUNINA 2026, COM RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL, DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO FEDERAL FAUSTO PINATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a abertura de crédito adicional especial de R$ 700.000,00 (setecentos mil, reais) destinados à realização do Evento TUPÃ JUNINA 2026.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, na forma do Convênio nº 997390, com a liberação de Emenda Parlamentar Nº 31340002 formalizada pelo Deputado Federal Fausto Pinato - UNIÃO-SP, movimentado com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

13.392.1301.2405.0000 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 700.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 de

junho de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO
Agente de Atividades Administrativas

.....

Decretos

DECRETO Nº 11.403, DE 25 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 700.000,00 PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO TUPÃ JUNINA 2026, COM RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL, DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO FEDERAL FAUSTO PINATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.495, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, **DECRETA** :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a abertura de crédito adicional especial de R$ 700.000,00 (setecentos mil, reais) destinados à realização do **Evento TUPÃ JUNINA 2026**.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, na forma do Convênio nº 997390, com a liberação de Emenda Parlamentar Nº 31340002 formalizada pelo Deputado Federal Fausto Pinato - UNIÃO-SP, movimentado com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

13.392.1301.2405.0000 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 700.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 de junho de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO
Agente de Atividades Administrativas

.....

OBRAS E INFRAESTRUTURA

Outros Atos

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) Nº 254/2021
INTERESSADO: **ESTÂNCIA GOMES PATO**
MODALIDADE: **REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)**
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: **30 (trinta) dias.**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, por meio da Secretara Municipal de Obras, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, FAZ SABER aos titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que foi instaurado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do núcleo urbano informal consolidado denominado "ESTÂNCIA GOMES PATO", classificado na modalidade de REURB de Interesse Específico (REURB-E).

O referido núcleo urbano informal abrange a área com o seguinte perímetro e descrição:

GLEBA A – NÚCLEO URBANO INFORMAL “ESTÂNCIA GOMES PATO” EM REGULARIZAÇÃO PELA LEI 13.465/2017 - Desmembrado da Matricula nº49.794 – Área Total: 29.505,117 m² ou 2,9505 ha: Do vértice P-59 segue até o vértice P-47, de coordenada U T M E= 553.542,61 m e N= 7.571.029,23 m, no azimute de 186°20'25", na extensão de 16,30 m; Do vértice P-47 segue até o vértice M-04, de coordenada U T M E= 553.825,01 m e N= 7.570.980,65 m, no azimute de 99°45'39", na extensão de 286,55 m, confrontando com Gleba B - Remanescente Rural da Matricula n°49.794 do vértice P-59 ao vértice M-04; Do vértice M-04 segue até o vértice M-05, de coordenada U T M E= 553.842,45 m e N= 7.570.924,69 m, no azimute de 162°41'25", na extensão de 58,61 m; Do vértice M-05 segue até o vértice M-06, de coordenada U T M E= 553.845,36 m e N= 7.570.915,36 m, no azimute de 162°40'39", na extensão de 9,77 m; Do vértice M06 segue até o vértice M-07, de coordenada U T M E= 553.861,86 m e N= 7.570.862,43 m, no azimute de 162°41'10", na extensão de 55,44 m, confrontando com Transcrição nº25.840 do vértice M-04 ao vértice M-07; Do vértice M-07 segue até o vértice M-08, de coordenada U T M E= 553.702,47 m e N= 7.570.890,00 m, no azimute de 279°48'48", na extensão de 161,76 m, confrontando com Matrícula nº51.559 do vértice M-07 ao vértice M-08; Do vértice M-08 segue até o vértice M-09, de coordenada U T M E= 553.709,72 m e N= 7.570.938,78 m, no azimute de 8°27'14", na extensão de 49,32 m; Do vértice M-09 segue até o vértice M-10, de coordenada U T M E= 553.696,38 m e N= 7.570.941,08 m, no azimute de 279°47'42", na extensão de 13,53 m; Do vértice M-10 segue até o vértice M-11, de coordenada U T M E= 553.673,10 m e N= 7.570.945,75 m, no azimute de 281°20'23", na extensão de 23,75 m; Do vértice M-11 segue até o vértice M-12, de coordenada U T M E= 553.480,16 m e N= 7.570.979,83 m, no azimute de 280°01'00", na extensão de 195,93 m, confrontando com Matrícula n°49.793 do vértice M-08 ao vértice M-12; Do vértice M-12 segue até o vértice M-13, de coordenada U T M E= 553.476,88 m e N= 7.570.989,24 m, no azimute de 340°47'31", na extensão de 9,97 m; Do vértice M-13 segue até o vértice M-14, de coordenada U T M E= 553.464,08 m e N= 7.571.025,98 m, no azimute de 340°47'29", na extensão de 38,90 m, confrontando com a faixa de domínio de 17,00m de largura total e 5,00 metros de faixa não edificante da ESTRADA MUNICIPAL TUP-416 administrada pela Prefeitura Municipal de Tupã (CNPJ nº: 44.573.087/0001-61) do vértice M-12 ao vértice M-14; Do vértice M-14 segue até o vértice P-60, de coordenada U T M E= 553.512,90 m e N= 7.571.033,82 m, no azimute de 80°52'36", na extensão de 49,45 m; Finalmente do vértice P-60 segue até o vértice P-59, de coordenada U T M E= 553.544,41 m e N= 7.571.045,43 m,

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO GUSTAVO GUILHEN MARQUEZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupa.1doc.com.br/verificacao/CF4E-91F4-86D7-2581 e informe o código CF4E-91F4-86D7-2581

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

no azimute de 69°46'24", na extensão de 33,58 m, confrontando com Gleba B - Remanescente Rural da Matricula n°49.794 do vértice M-14 ao vértice P-59, fechando assim o polígono acima descrito, com uma área de 29.505,117 m² ou 2,9505 ha e um perímetro de 1.002,86 m.

Estão identificados no processo, como proprietários/beneficiários dos lotes:

QUADRA “A” - Lote 01 – Márcia Rampim Vieira
QUADRA “A” - Lote 02 – Adriana Rodrigues Leal
QUADRA “A” - Lote 03 – Carlos Fabiano da Silva Gomes e Darci Luiza da Silva Rivero
QUADRA “A” - Lote 04 – Valter Fraga Dias e Antônia Reijane Nascimento Souza
QUADRA “A” - Lote 05 – Mateus Dias Delabona
QUADRA “A” - Lote 06 – João Ferreira Cardoso e Jaqueline Gomes Cardoso
QUADRA “A” - Lote 07 – Jéssica Nogueira Soares Coca
QUADRA “A” - Lote 08 – Edna da Silva Tomás Nunes
QUADRA “A” - Lote 09 – José Luiz Palomo Júnior e Carla Regina Marcelo Palomo
QUADRA “A” - Lote 10 – Valdineia Batista Palomo
QUADRA “A” - Lote 11 – Ronei Hideo Nagahashi e Maria José da Silva Nagahashi
QUADRA “A” - Lote 12 – Eliana Cristina Belmonte
QUADRA “A” - Lote 13 – Élio da Silva e Adriana dos Santos Silva
QUADRA “A” - Lote 14 – Alcir Labadessa e Sueli Aparecida Alves dos Santos Labadessa
QUADRA “A” - Lote 15 – João Fábio Sanches Rodrigues e Ana Paula Cardoso da Silva
QUADRA “A” - Lote 16 – João Vitor Gabriel
QUADRA “A” - Lote 17 – Shirley Fonseca Endo
QUADRA “A” - Lote 18 – Renata Navarro de Souza Franca e Rafael Leite Alves

QUADRA “B” - Lote 01 – Fábio Henrique Rampim
QUADRA “B” - Lote 02 – Ana Maria Gisele Stepanovitch
QUADRA “B” - Lote 03 – João Zanatelli
QUADRA “B” - Lote 04 – Ivan Tonini e Delma Cristiane Elias da Luz Tonini

A documentação completa, incluindo o projeto de regularização, levantamentos e estudos técnicos, está disponível para consulta dos interessados na sede da Secretaria de Obras, situada na Rua Nhambiquaras, n. 1555, Jardim Nossa Senhora de Fátima, neste município de Tupã / SP, durante o horário de expediente.

Ficam os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, a contar da data de publicação deste edital, NOTIFICADOS para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias.

As impugnações deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado, na Central de Atendimento ou eletronicamente através do 1DOC.

A ausência de manifestação neste prazo será interpretada como concordância com o procedimento de regularização fundiária e legitimação de posse.

Este edital será publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância.

Estância Turística de Tupã, 23 de junho de 2026.

LEANDRO GUSTAVO GUILHEN MARQUEZI
Secretário Municipal de Obras

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO GUSTAVO GUILHEN MARQUEZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupa.1doc.com.br/verificacao/CF4E-91F4-86D7-2581 e informe o código CF4E-91F4-86D7-2581